

CONVITE

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

Aquisição dos Serviços de Suporte Microsoft Premier

Exmos. Senhores,

A DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA (DGPJ) DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA pretende proceder à “*Aquisição dos Serviços de Suporte Microsoft Premier*”, no âmbito de um procedimento por ajuste direto fundado em razões materiais, ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalíneas ii) e iii) do CCP, ou seja, um procedimento de contratação pública onde não há apelo à concorrência, que seguirá a tramitação prevista no artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Para esse efeito, a DGPJ vem, pelo presente, convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual acima identificado, o qual obedece ao disposto nos números seguintes:

1. A entidade adjudicante é a DGPJ, com sede na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 1 a 3, 1990-097 Lisboa, com os seguintes contactos: telefone n.º 21 792 4000, fax n.º 21 792 4090, correio eletrónico contratacao@dgpj.mj.pt.
2. A decisão de contratar foi tomada, a 16 de maio de 2022, pelo Senhor Diretor-Geral da DGPJ em exercício, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º do Código do

Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 36.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que atribui aos diretores-gerais a competência para autorizar as despesas e proferir as decisões de contratar relativamente a procedimentos de contratação pública até ao montante de € 99.760 (*noventa e nove mil, setecentos e sessenta euros*).

3. O contrato a celebrar terá por objeto a “*Aquisição dos Serviços de Suporte Microsoft Premier*”.
4. Como contrapartida financeira pela aquisição dos serviços referidos no número anterior e pela prestação dos demais serviços previstos no Caderno de Encargos, a DGPJ dispõe-se a pagar o preço máximo de € 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, correspondendo este montante ao “*preço base*”, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP.
5. O procedimento pré-contratual é o procedimento de ajuste direto fundado em razões materiais, adotado ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalíneas ii) e iii) do CCP.
6. Nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP;
 - b) Proposta instruída com os seguintes elementos:
 - i) Preço a pagar pela DGPJ, sem IVA incluído, em obediência aos limites fixados no Caderno de Encargos;
 - ii) Descrição dos serviços propostos, com indicação da forma, da quantidade e do tempo em que serão realizados, nomeadamente, nas matérias da gestão de serviço, da gestão de incidentes, do suporte à resolução de problemas *on-prem*, do suporte à resolução de problemas *O365* e *Cloud*, do apoio proactivo e do acesso ao *Workshop Library on-demand* e ao Portal *eLearning*;
 - iii) Declaração onde se atesta que, por motivos técnicos e de proteção de direitos exclusivos, a MSFT, Software para Microcomputadores, Lda., é a única

entidade capacitada para prestar os serviços identificados no Caderno de Encargos;

7. A adjudicação será feita segundo critérios materiais.
8. As peças do procedimento, que compreendem o presente Convite e o Caderno de Encargos, são integralmente disponibilizadas e enviadas através da plataforma eletrónica acinGov, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP.
9. Os eventuais esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.
10. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica acinGov, presta os esclarecimentos solicitados, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
11. As propostas devem ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica acinGov, até às **23h59 do dia 23 de maio de 2022**, e ser assinadas eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.
12. Nos casos em que o certificado digital utilizado na assinatura eletrónica dos documentos da proposta não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação, deverá o Concorrente apresentar documento comprovativo dos poderes de representação do assinante, ou seja, certidão do registo comercial, ou procuração, ou instrumento de mandato, comprovativo dos poderes de quem assina os documentos da proposta.
13. Todos os documentos que instruem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
14. Não haverá lugar à negociação da proposta.
15. Para celebração do contrato não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
16. É de 90 (*noventa*) dias o prazo da obrigação da manutenção da proposta, contado da data

do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

17. A DGPJ pode solicitar esclarecimentos sobre a proposta apresentada, bem como solicitar a comprovação de todos os elementos da mesma.
18. Com a decisão da adjudicação, o Adjudicatário é notificado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
19. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de **2 (dois) dias úteis** destinados ao seu suprimento.
20. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as partes no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.
21. Todas as despesas inerentes à elaboração e à apresentação da proposta constitui encargo do concorrente.
22. Ao presente procedimento aplica-se o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação em vigor.

Em face do exposto, convida-se V. Exa. a apresentar proposta até às **23h59 do dia 23 de maio de 2022** (5 dias), a qual deve ser enviada através da plataforma eletrónica acinGov, dirigida ao **Diretor-Geral da Política de Justiça em exercício**, com a identificação do procedimento a que se refere.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral da DGPJ em exercício,

RENATO GONÇALVES

EM ANEXO:

- Caderno de Encargos.